

PROJETO DE LEI Nº 4.776 de 2005 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os par. 1º e 2º, do art. 68, e o art. 69, do PL n. 4.776/2005.

JUSTIFICATIVA

Não obstante seus importantes avanços, o PL n. 4.776/2005 precisa de aperfeiçoamentos, principalmente quanto à duplicação de atribuições próprias de outros órgãos (Ministério da Agricultura, IBAMA e EMBRAPA, p. ex.) e à canibalização de cargos da administração federal. Por outro lado, é inconstitucional estabelecer (art. 69, par. Único) um poder requisitório “irrecusável”, pois estamos cuidando de órgão de mesma hierarquia.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2005.

Deputado HAMILTON CASARA

410705CC43
410705CC43

